

Abertura de concurso documental interno para preenchimento de vaga na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, na área disciplinar de Ciências do Desporto, para o Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

1.O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) faz saber que pelo seu despacho n.º 49/2023, de 13 de junho de 2023, se encontra aberto, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital em Diário da República, concurso documental interno de promoção para preenchimento de um lugar vago de professor coordenador principal, previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viseu, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Ciências do Desporto, para o Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade da Escola Superior de Educação de Viseu.

O presente edital é, igualmente, publicado na Bolsa de Emprego Público, na página da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., em língua portuguesa e inglesa e na página da internet do IPV, em língua portuguesa e inglesa.

2.Legislação aplicável: Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, alterado pelos Decreto-lei n.º 69/88 de 3 de março, Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto (que o republicou) e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio; Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro; Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu publicado em D. R., 2.ª Série de 28 de Setembro de 2010, adiante designado por Regulamento; demais legislação complementar aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico e aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3.Prazo

3.1. O procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho constante no ponto 1 deste edital ou quando o posto não possa ser ocupado por inexistência de candidatos.

3.2. Excecionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

4.Local de Trabalho: Escola Superior de Educação de Viseu.

5.Conteúdo funcional

5.1. Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior, bem como em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes, que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

5.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-A, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador Principal cabe desenvolver atividades de coordenação intersectorial, bem como de coordenação pedagógica, científica e técnica das actividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente:

- a) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;

- c) Supervisionar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respectiva disciplina ou área científica;
- d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- e) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica.

6. Posição remuneratória: a remuneração é a que resulta do estatuto remuneratório aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP e Decreto-lei nº 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual redação.

7. Requisitos de Admissão:

7.1- Requisitos gerais: são requisitos gerais de admissão ao concurso, os previstos no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º-E do ECPDESP, a saber:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

7.2- Requisitos Especiais: Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do nº3 do artigo 9.º-A do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso:

- a) Os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Viseu e integrados na Escola Superior de Educação de Viseu, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e;
- b) Sejam titulares do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar para é aberto o concurso e detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente na mesma área disciplinar.

7.3- Os candidatos de nacionalidade estrangeira devem possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

8- Formalização da candidatura:

8.1: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet do IPV, www.ipv.pt sendo enviadas por via eletrónica para o endereço de email rh-candidaturas@sc.ipv.pt, até às 23h59 do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, devendo o candidato guardar o respetivo recibo.

O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone.
- b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado.
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável e cargo que ocupa atualmente, se for o caso.
- d) Indicação dos graus e títulos académicos que detém.
- e) Declaração assinada pelo candidato, pela qual declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2. O requerimento de candidatura, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em língua portuguesa ou inglesa:

- a)) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
 - b) Documentos comprovativos dos requisitos especiais exigidos para admissão a concurso.
 - c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.
 - d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas.
 - e) O modo de apresentação do Curriculum Vitae deve obedecer à forma de apresentação e numeração dos critérios de avaliação curricular definidos neste edital, sob pena de não ser considerado na avaliação curricular.
 - f) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior
 - g) Plano de Desenvolvimento de Carreira. O documento que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende vir a desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador ou Professor Coordenador Principal, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a comunidade, bem como para o desenvolvimento institucional
 - h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- 8.3- - Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

9. Decisão sobre admissão de candidaturas

- 9.1. O Júri procede à análise das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão ao concurso.
- 9.2. As candidaturas que não cumpram com o disposto no ponto 8.1 e com as alíneas a) a d) do ponto 8.2 ou que sejam entregues fora de prazo não são admitidas, devendo o Júri notificar os candidatos da intenção de exclusão, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 9.3. Efetuada a audiência dos interessados, o júri, em reunião, aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

10. Apreciação do mérito absoluto

- 10.1. As candidaturas admitidas são objeto de apreciação em mérito absoluto, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do ECPDESP, e n.º 4 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de Dezembro
- 10.2. A aprovação em mérito absoluto, conforme aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, depende do cumprimento dos critérios 1, 4 e 6 e dois dos restantes, que se seguem:

- 1. Cinco publicações, como primeiro autor, indexadas à Web of Science Core Collection ou Scopus, na área disciplinar para que é aberto o concurso, excluindo resumos, podendo cada uma ser substituída por autoria de obra completa, como primeiro autor (livro) de mérito científico reconhecido, na área disciplinar para que é aberto o concurso, excluindo publicação de tese;
- 2. Coordenador de pelo menos dois projetos internacionais com financiamento externo para o Instituto Politécnico de Viseu;
- 3. Orientação/Coorientação de pelo menos três dissertações de doutoramento (concluídas);
- 4. Responsabilidade/Coordenação de pelo menos três unidades curriculares, maioritariamente de cursos de mestrado;
- 5. Orientação e acompanhamento de pelo menos quinze estudantes em trabalho final de curso de licenciatura e/ou mestrado (concluídos);

6. Presidente/vice-presidente/pró-presidente/secretário de órgão de gestão da unidade orgânica ou do IPV, ou diretor/coordenador de departamento/área, ou coordenador de curso conferente de grau;

7. Participação em pelo menos dois programas de internacionalização (programa de mobilidade Erasmus, ou similar), ou pertença a redes ou instituições internacionais como representante do IPV, ou de uma Unidade Orgânica, por um período não inferior a seis meses.

10.3. O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.4. O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "Aprovado" e "Não aprovado"

10.5. No caso de existir intenção de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.6. Efetuada a audiência dos interessados, o júri pronuncia-se sobre as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto.

11. Audições públicas

11.1. Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos do artigo 27.º do Regulamento.

11.2. A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

12. Avaliação curricular

12.1. Critérios de avaliação:

12.2. O método adotado consiste na avaliação curricular e destina-se a averiguar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua actividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas, tendo em vista as funções a desempenhar, de acordo com o disposto no artigo 15-A do ECPDESP.

12.3. Mérito Relativo — Os critérios de seleção e ordenação, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a ponderação que se segue:

- a) Componente técnico-científica (40%);
- b) Componente pedagógica (40%);
- c) Componente organizacional (20%).

12.3.1. Componente técnico-científica (CTC)

a) Produção técnico-científica (PC)

i) Autoria ou coautoria de livros científicos

ii) Autoria ou coautoria de capítulos em livros científicos

iii) Autoria ou coautoria de artigos em revistas científicas com revisão por pares

iv) Outras publicações com relevo para a área do concurso

v) Conferências e outros Encontros científicos

1) Publicações em atas de encontros científicos com revisão por pares

2) Comunicações orais ou poster

3) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica

vi) Coordenação/edição de publicações científicas:

1) Editor de revistas científicas

2) Editor/organizador de livros científicos

3) Coordenador de edição/secção de revistas científicas

4) Membro de comissões editoriais/redatoriais de Revistas Científicas

- b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)
 - i) Organização de congressos, conferências e seminários, nacionais e internacionais
 - ii) Membro de Comissão Científica de congressos, conferências e seminários
 - iii) Revisão de artigos científicos ou de livros ou capítulos de livro (não acumula com membro de comissão científica)
 - iv) Avaliador ou consultor de projetos de investigação científica
- c) Projetos de investigação, inovação e desenvolvimento (PIID)
 - i) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais
 - ii) Responsável nacional de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais
 - iii) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais
 - iv) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais
 - v) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais
- d) Orientação de trabalhos académicos (OTA)
 - i) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (concluídas)
 - ii) Orientação/coorientação de dissertações/relatórios de mestrado (concluídos)
- e) Participação em júris (PJ)
 - i) Participação em júris de doutoramento, como arguente
 - ii) Participação em júris de mestrado, como arguente
 - iii) Participação em júris de doutoramento, como membro
 - iv) Participação em júris de mestrado, como membro
- f) Transferência de conhecimento (TC)
 - i) Patentes e protótipo
 - ii) Prestação de serviços a instituições externas
- g) Prémios, bolsas e distinções (PBD)
 - i) Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas
 - ii) Bolsa para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação ou em instituições internacionais

12.3.2. Componente pedagógica (CP)

- a) Funções docentes na área do concurso (FD)
 - i) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico
 - 1) Experiência letiva na área do concurso
 - 2) Unidades curriculares distintas lecionadas em ciclos de estudo na área do concurso
 - 3) Elaboração/responsabilidade de programas de unidades curriculares na área do concurso
- b) Colaboração Pedagógica com outras instituições (OI)
 - i) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior nacionais
 - ii) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior internacionais
 - iii) Colaboração pedagógica com outras instituições/organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais
 - iv) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso
- c) Outras orientações de natureza pedagógica (ONP)
 - i) Orientação de trabalhos de licenciatura ou equivalente (concluídos)
 - ii) Orientação de estágios profissionais (concluídos)
 - iii) Orientação de trabalhos de pós-graduação (concluídos)
- d) Formação contínua de profissionais e outras atividades de formação (AF)

12.3.3. Componente Organizacional (CO)

a) Exercício de cargos e funções de gestão e organizacionais (CFGO)

i) Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços) e de sociedades científicas.

ii) Membro de órgãos institucionais e participação em grupos/ comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc).

iii) Outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CET, CTESP, mestrados, etc; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc).

iv) Outros cargos e funções de gestão, coordenação e organização

b) Atividades de extensão e de avaliação de projetos e instituições (AE)

c) Participação em júris de concursos de pessoal docente (PJPD)

d) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI)

e) Participação em organizações de interesse científico, profissional, social ou cultural, nacionais e internacionais (PAO)

12.3.4. A classificação final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,4 * CTC) + (0,4 * CP) + (0,2 * CO)$$

13. Compete ao júri a fixação do sistema de avaliação e classificação final, mediante a definição e concretização dos parâmetros de avaliação dentro dos critérios e itens de avaliação definidos no ponto anterior. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

14. Processo de votação para ordenação final:

14.1. O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

14.2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

15. Notificação do projeto de ordenação final

15.1. O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para o endereço eletrónico referido no requerimento, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 28º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

16.2. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16. Publicação de resultados

16.1. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

17. A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e contratações por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.

18. Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Constituição do Júri

Presidente – José dos Santos Costa, Professor Coordenador e Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Vogais Efetivos:

- Pedro Augusto Cordeiro Sarmiento, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
- Leonor Moniz Pereira, Professora Catedrática da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
- Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
- José de Jesus Fernandes Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém;
- Isabel Maria Ribeiro Mesquita, Professora Catedrática da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Vogais suplentes

- Esperança Jales Ribeiro, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu;
- Ana Paula Cardoso, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Educação Maior do Instituto Politécnico de Viseu.